



UASG 987599- INÁCIO MARTINS - PARANÁ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2025

1 PREÂMBULO

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná e da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 025/2025, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89 E PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBIDHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.367,67 (DEZ MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 08/04/2025 – TERÇA-FEIRA.

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO: 09H00MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL).

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO.

SISTEMA ELETRÔNICO: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAR-SE-Á ATÉ ÀS 08H30MIN, DO DIA 08/04/2025.

1.1 Eventuais prorrogações da data de abertura, alterações ou revogação da licitação serão publicadas no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,



no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no Jornal Hoje Centro Sul, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

1.2 As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser feitas por escrito a Agente de Contratação ou solicitadas por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br. Nenhum tipo de informação será respondido via telefone ou redes sociais.

2 DO OBJETO, RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo caminhoneta mitsubishi l200, outdoor, ano/modelo 2021/2022, placa rhe-2d89 e para o veículo caminhoneta mitsubidhi l200, outdoor, ano/modelo 2021, placa bex-5j15, pertencentes ao município.

2.2 Os serviços estão relacionados detalhadamente conforme o Termo de Referência (ANEXO I) desta Dispensa.

2.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 10.367,67 (Dez mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

3 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 Possíveis pedidos de esclarecimentos deverão ser anexados no sistema eletrônico, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail e assinatura digital do titular ou representante legal da empresa, para que possa ser anexada no processo.

3.2 A decisão sobre o pedido de esclarecimentos será proferida pela Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, os quais analisarão e responderão até o final do expediente do dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública de licitação, no sistema eletrônico.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas nesta Dispensa e de seus Anexos, e desde que devidamente credenciadas no Sistema Eletrônico, o Portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio eletrônico disponível em www.bll.org.br.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,



assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade de o cadastrador conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas – Me, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, para o Agricultor Familiar, para o Produtor Rural Pessoa Física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do Decreto nº 8.438, de 2015.

4.5 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.5.1 Aquele que não atenda às condições desta Dispensa e seus Anexos;

4.5.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto desta licitação;

4.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.4.2 O disposto nos dois itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.4.3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.6.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicada ao licitante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.7.1 A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação da Dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.10.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5.13 Instituições sem fins lucrativos;

4.5.14 Empresas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Poder Público;

4.5.14.1 No caso de a licitante estar em processo de recuperação judicial, deverá a mesma apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos na Dispensa.

4.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos nesta Dispensa.

5.3 Os licitantes poderão substituir/corrigir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos nesta Dispensa.

5.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

5.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.8 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos disponíveis.

5.9 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos relativos ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.15 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado na Dispensa, o descumprimento desta determinação implica na desclassificação do licitante.

5.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.18 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.18.1 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5.19 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, TAIS COMO: NOME, NOME FANTASIA, CNPJ, PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, TELEFONE, E-MAIL, ETC., SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. QUANDO A MARCA DO SERVIÇO IDENTIFICAR O LICITANTE DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA”.

5.20 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES, EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE NO CHAT, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES



COMPETITIVA DE TODOS OS ITENS DO CERTAME.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados nesta Dispensa.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/global do item, conforme esta Dispensa.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas na Dispensa.

6.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.7 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9 A FASE DE DISPUTA (FORMULAÇÃO DE LANCES) DA DISPENSA ELETRÔNICA TERÁ DURAÇÃO DE 06 (SEIS) HORAS.

6.10 Após o término do prazo estabelecido no item anterior haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática após transcorrido o prazo determinado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.11 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, a Agente de Contratação retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.



6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a Sessão da Dispensa será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes.

6.14.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, através do “Chat” (mensagens) disponível no mesmo, divulgando a nova data e horário da reabertura da sessão.

7 DO CRITÉRIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas no momento de seu cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

7.2 Para comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a proponente deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame, pela Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e

b) Declaração de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparada, constituída na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (modelo ANEXO III).

7.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.4 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

7.6 A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Equiparadas melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame.

7.7 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.8 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.



7.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

8 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas nesta Dispensa.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 O licitante terá o prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, para envio da Proposta de Preços Readequada (modelo ANEXO II), e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

8.3.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4 Caso a licitante detentora da melhor oferta seja Desclassificada ou Inabilitada, será convocado o próximo colocado na lista de classificação, para envio da Proposta de Preços Readequada e se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 03 (três) horas contados a partir da convocação da Agente de Contratação no sistema eletrônico.

8.4.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2 A convocação será realizada pela Agente de Contratação, através do “Chat” (mensagens), disponível no sistema eletrônico e é de inteira responsabilidade da empresa licitante acompanhar tais atos.

8.5 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação vigente e, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame



ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

9.1.2 Cadastro de Impedidos de Contratar e licitar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

9.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.1.4 Consulta de Pessoa Física no Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>;

9.1.5 Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.1.6 Consulta ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.3 SERÁ VERIFICADO SE OS LICITANTES NÃO APRESENTAM RESTRIÇÃO/SUSPENSÃO AO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, CASO HOVER ALGUMA RESTRIÇÃO DIRETA O LICITANTE SERÁ INABILITADO E A AGENTE DE CONTRATAÇÃO FARÁ CONSTAR NO PROCESSO AS CONSULTAS REALIZADAS.

9.4 CASO CONSTE NAS CONSULTAS A EXISTÊNCIA DE OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), realizará o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no Art. 5º, Inc. IV, al. “e” e no Art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

9.4.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) Identidade dos sócios;
- b) Atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) Data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) Compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;



e) Identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) Identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato, entre outros.

9.4.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a Agente de Contratação registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, através do “chat” ou da inserção de documentos no campo “documentos complementares”, no prazo máximo de 03 (três) horas após a convocação da Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

9.4.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa cujo vínculo indireto, com esteio no §1º, do Art. 14 c/c Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Agente de Contratação, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) Inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) Relatará o fato à autoridade superior para análise e possível instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

9.5 A DECLARAÇÃO FALSA RELATIVA AO CUMPRIMENTO DE QUALQUER CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ENSEJARÁ NA INABILITAÇÃO DO LICITANTE NO CERTAME.

9.6 No caso de inabilitação será convocado o próximo colocado na lista de classificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, para aceitação da sua proposta.

9.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação nesta Dispensa e em seus Anexos.

9.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1 Contiver vícios insanáveis;

9.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.9.3 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência ou seus Anexos, desde que insanável.

9.9.4 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos



valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.5 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

9.9.5.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da contratação.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo solicitado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, poderá ser colhida à manifestação formal da secretaria/departamento requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 9.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagens no sistema eletrônico.
- 9.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas nesta Dispensa, a proposta do licitante será recusada e o mesmo será desclassificado.
- 9.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo 1º (primeiro) classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º (segundo) classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.15 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do 2º (segundo) classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.16 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a Habilitação do licitante, observado o disposto na Dispensa.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO (JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E OUTRAS COMPROVAÇÕES) DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA ELETRÔNICO DA BLL.

10.2 O LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO, PARA ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO E SE NECESSÁRIO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUANDO ESTES FOREM SOLICITADOS PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.2.1 É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de Habilitação, anteriormente inseridos no sistema eletrônico da BLL, até findar o prazo após a convocação da Agente de Contratação.

10.3 Na presente licitação, a fase de Habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas, lances e de julgamento.

10.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de Habilitação que constem regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado - SICAF disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas



- PNCP, desde que os referidos documentos estejam atualizados e disponíveis para acesso dos demais licitantes.

10.4.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser anexados no sistema eletrônico, em formato digital preferencialmente tipo pdf, até findar o prazo estabelecido pela Agente de Contratação.

10.4.2 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.4.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos no Termo de Referência, a Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

10.5 A Agente de Contratação avaliará os documentos exigidos para Habilitação, por meio eletrônico, devendo a licitante, encaminhar os mesmos pelo sistema eletrônico até a data e horário estabelecidos pela Agente de Contratação.

10.6 A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem às cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido.

10.8 Por meio de aviso lançado no sistema, a Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa Habilitada por atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.9 APÓS FINDAR O PRAZO ESTABELECIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PARA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, SALVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, para:

10.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.9.3 Documentos complementares solicitados pela Agente de Contratação.

10.10 OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO A DECLARAÇÃO UNIFICADA EXIGIDA.

10.10.1 O SISTEMA ELETRÔNICO QUE DISPONIBILIZAR CAMPO PRÓPRIO PARA OPÇÃO DE MARCAÇÃO DAS REFERIDAS DECLARAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO UNIFICADA, O LICITANTE DEVERÁ FAZÊ-LO NO PRÓPRIO SISTEMA



ELETRÔNICO.

10.10.2 Será verificado se o licitante apresentou todas as declarações exigidas e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da legislação vigente.

10.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

10.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião Público ou por servidor público, sendo permitida a autenticação de documentos por meio digital.

10.12 AS CERTIDÕES REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SERÃO ACEITAS E TERÃO A MESMA VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS.

10.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua expedição.

10.14 As certidões que não possuem prazo de validade, mas possuem código de verificação ou QRCode, serão conferidos através destes, a sua validade.

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai executar o Contrato, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega, comprovantes de pagamento ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.19 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação julgará a Proposta de Preços e, se aceita, examinará os documentos de habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de



Referência.

10.21 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Termo de Referência, ela será inabilitada.

10.22 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação serão ser formalizados através de Contrato (minuta anexo IV), observadas as normas legais que regem a matéria, as condições estabelecidas na Dispensa e na Proposta do licitante vencedor, aos quais o licitante ficará vinculado.

11.2 Uma vez Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente e caso se conclua pela contratação, será o licitante vencedor convocado por e-mail, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, assine o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ou será emitido instrumento equivalente que substitui o contrato (Requisição de Compra e/ou Nota de Empenho).

11.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.2 Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 O Aceite da Requisição de Compra/Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.3.1 A referida Requisição de Compra/Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa e seus anexos;

11.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

11.4 O contrato (quando houver) será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

11.5 O preço contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a execução do Contrato.

11.6 O Contrato assinado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a adquirir no todo.



11.7 Para fins de Contratação, a empresa vencedora deverá possuir Regularidade Fiscal e Trabalhista: todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, vigentes.

11.8 A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

12.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

12.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: Dispensa Eletrônica nº 016/2025, Contrato nº XXX/2025.

12.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

12.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

12.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

12.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

12.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

12.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no



prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

12.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

12.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 Fraudar a licitação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,



aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multa;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens de nº 13.1.1 ao 13.1.8, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens nº 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nº 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens nº 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item nº 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

14.2 Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) “PRÁTICA CORRUPTA”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) “PRÁTICA COLUSIVA”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em



níveis artificiais e não competitivos;

d) “PRÁTICA COERCITIVA”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

e) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, da Dispensa; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

14.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 Reserva-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

15.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

15.5 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por



esses fatos, de acordo com a legislação vigente.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos na Dispensa excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dois consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições da Dispensa, com fixação de novo prazo para a sua realização.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente remarcada e a nova data, local e horário serão disponibilizados no Site do Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp, no Jornal Hoje Centro Sul, no site do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sendo de inteira responsabilidade das empresas proponentes a consulta aos referidos meios.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos da Dispensa e seus Anexos, não sendo permitidas ressalvas aos termos da Dispensa e seus Anexos após a disputa e julgamento da Licitação.

15.12 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.13 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.14 Todas as referências de tempo na Dispensa, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

15.15 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o



contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

15.16 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

15.17 A Dispensa e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e no sistema eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br.

15.18 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.18.1 Republicar a presente Dispensa com uma nova data;

15.18.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.18.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.18.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.19 As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.20 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.21 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.22 Em caso de divergência entre disposições desta Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as desta Dispensa.

15.23 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

15.24 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Dispensa, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a esta Dispensa e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



16 DOS ANEXOS

16.1 Integram esta Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Readequada;
- c) Anexo III: Modelo de Declaração Unificada;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato.

Inácio Martins/PR, 01 de Abril de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal
Município de Inácio Martins/PR



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

1.1 O objeto do presente certame é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo caminhoneta mitsubishi l200, outdoor, ano/modelo 2021/2022, placa rhe-2d89 e para o veículo caminhoneta mitsubidhi l200, outdoor, ano/modelo 2021, placa bex-5j15, pertencentes ao município.

1.2 O valor máximo estimado para a contratação do objeto é de R\$ 10.367,67 (Dez mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2 FORMAÇÃO DE VALORES

2.1 O serviço foi verificado sua pertinência como solução mais adequada para o atendimento das necessidades da administração municipal.

2.2 Na busca de preços para comparação de valores para o processo licitatório, inicialmente foram consultados sítios como o Pannel de Preços, Menor Preços Compras Paraná, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Compras. gov e Banco de Preços – BP os quais possuem contratações semelhantes com aquisições efetuadas nos últimos meses, sendo verificados os preços das últimas compras, no caso realizada nos últimos 12 (doze) meses. Os preços anotados são referenciais e buscam apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.

2.3 Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Menor Preço Compras Paraná, disponível em



<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Painel de Preços do Ministério da Economia, disponível em <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>; Considerando a pesquisa de preços realizada no site do Banco de Preço, disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes>; Considerando a pesquisa de preços realizada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível em <https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>; Considerando a pesquisa de preço realizada no site Compras.Gov, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>; Reforçamos que o objetivo da publicidade é obter propostas adicionais de eventuais interessados, além daquelas já obtidas na etapa preparatória, de modo que, o vencedor será aquele detentor da proposta mais vantajosa.

2.4 Diante do exposto justifica-se a formação de valor do Termo de Referência, o qual foi considerado a média aritmética dos valores encontrados nas pesquisas, sempre buscando a proposta mais vantajosa, proporcionando segurança a Administração quanto ao processo licitatório e abrindo a todos os cidadãos a oportunidade de, em pressuposta igualdade de condições, participarem da própria Administração através da oferta de bens e serviços ao Poder Público, zelando ainda, pelos Princípios da Isonomia, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade, do Julgamento Objetivo e dos que lhes são correlatos.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que a futura licitação encontra respaldo no plano anual de contratações e que o atual processo licitatório está findo o seu término, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo é de suma importância e motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos oficiais aqui citados (Mitsubishi L200, Outdoor, Ano/Modelo 2021/2022, Placa RHE-2D89, e Mitsubishi L200, Outdoor, Ano/Modelo 2021, Placa BEX-5J15) deste município ou a terceiros que porventura sejam envolvidos em caso de sinistro.

3.2 A solicitação pleiteada justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do município e garantir a continuidade das atividades administrativas de forma eficiente e segura. Os veículos em questão são essenciais para o desempenho de diversas funções públicas, como transporte de materiais, serviços de emergência e apoio a outros serviços municipais, sendo imprescindível a sua segurança.

3.3 Em primeiro lugar, a contratação de um seguro especializado proporciona uma proteção contra riscos imprevistos, como colisões, roubo, incêndio e danos causados por desastres naturais. No caso de sinistros, a cobertura do seguro garante que o município não seja onerado com despesas inesperadas e elevadas, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficiente. Além disso, a continuidade dos serviços municipais não fica comprometida, uma vez que o seguro permite o rápido reparo ou reposição dos veículos afetados.



3.4 Outro ponto importante a ser considerado é a necessidade de atender às exigências legais e normativas pertinentes. A contratação de seguros para veículos oficiais é uma prática amplamente recomendada e muitas vezes exigida por órgãos de controle e fiscalização. O não cumprimento dessa obrigação pode resultar em sanções administrativas e jurídicas, prejudicando a imagem do município e comprometendo a sua capacidade de realizar suas funções com eficiência e transparência. É igualmente relevante destacar que a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de seguro garante a conformidade com as melhores práticas do setor, incluindo a oferta de uma apólice que seja condizente com as características e necessidades dos veículos envolvidos. A especialização da empresa contratada assegura que o serviço seja de alta qualidade, com coberturas abrangentes, atendimento ágil e suporte especializado em caso de sinistros.

3.5 Outros benefícios adicionais incluem o suporte técnico especializado em caso de acidentes e sinistros, o que facilita a resolução rápida e eficaz de qualquer problema. A empresa contratada terá equipe preparada para avaliar danos, acionar prestadores de serviços necessários para reparos e fornecer orientação sobre o andamento do processo. Essa agilidade minimiza os impactos negativos para a gestão municipal, permitindo que os veículos voltem a operar o mais rápido possível. No contexto financeiro, a contratação de um seguro adequado permite ao município planejar melhor os seus gastos, evitando a necessidade de desembolsos inesperados para cobrir prejuízos decorrentes de danos aos veículos. O custo do seguro, quando comparado aos gastos com reparos e substituições de veículos danificados, é um investimento estratégico e econômico, pois oferece uma solução preventiva que pode resultar em economia significativa para os cofres públicos.

3.6 O não atendimento da presente licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro automotivo inviabilizará o cumprimento do supracitado plano e impedirá assegurar a proteção patrimonial do veículo que pertence ao município, o que pode comprometer os serviços diários da secretaria e conseqüentemente romper a integração e desenvolvimento da mesma com a população em geral. Sendo assim, é imprescindível a contratação pleiteada para cumprir o aqui exposto.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.1 AS APÓLICES TERÃO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CADA UMA.

4.1.1 A APÓLICE DEVERÁ SER EMITIDA UMA PARA CADA VEÍCULO, NÃO GERANDO CUSTO PARA A CONTRATANTE.

4.1.1.1 AS APÓLICES DEVERÃO SER EMITIDAS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES.

4.1.1.2 A APÓLICE É O DOCUMENTO QUE FORMALIZA O CONTRATO DE SEGURO,



CONTENDO DADOS DO SEGURADO, DO VEÍCULO SEGURADO E AS GARANTIAS CONTRATADAS, BEM COMO OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES CONTRATANTES.

4.2 A descrição dos serviços e coberturas estão relacionados e descritos conforme abaixo para cada um dos veículos:

SERVIÇO	COBERTURAS	VALORES
SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.	COLISÃO, CASCO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE
	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 50.000,00
	PROTEÇÃO A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
	DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
	DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
	DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00
	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, PARABRISAS, LANTERNAS E FARÓIS	R\$ 25.000,00
	INVALIDEZ PERM/ MORTE ACID.	R\$ 20.000,00
	REBOQUE/GUINCHO	INCLUSO
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	INCLUSO
	FRANQUIA REDUZIDA	INCLUSO
	CARRO RESERVA	INCLUSO

SERVIÇO	COBERTURAS	VALORES
SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE MITSUBISHI L200, PICK-UP, CABINE DUPLA, TRITON, OUTDOOR, GLX 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, DIESEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	COLISÃO, CASCO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE
	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 50.000,00
	PROTEÇÃO A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
	DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
	DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
	DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00
	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, PARABRISAS, LANTERNAS E FARÓIS	R\$ 25.000,00
	INVALIDEZ PERM/ MORTE ACID.	R\$ 20.000,00
	REBOQUE/GUINCHO	INCLUSO
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	INCLUSO
	FRANQUIA REDUZIDA	INCLUSO
	CARRO RESERVA	INCLUSO

4.3 EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DESCRITOS NO SITE DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS (CATSER) E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

4.4 O prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro feita pela seguradora não poderá exceder a 10 dias e para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo este lapso temporal contado a partir do recebimento, pela Administração, da notificação da conclusão de avaliação e vistoria das circunstâncias do sinistro.



4.5 As especificações do serviço a ser contratado foram elaboradas de modo a adquirir serviços de boa qualidade, evitando com isso prejuízos futuros causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”.

5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O Contrato e a Apólice terão prazos de execução e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público.

5.2 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

5.3 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao Município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

5.4 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao serviço, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Termo de Referência.

5.5 Os serviços poderão serem rejeitados, quando em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

5.6 Os serviços só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

6 DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a execução do Contrato.

6.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos



efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

6.6 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo dos serviços na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

6.7 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

6.8 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 5.6. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

6.9 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio



Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

6.10 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

6.11 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

6.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

6.13 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	250	03.002.04.121.0402.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	4770	07.003.26.782.1501.2068	000	3.3.90.39.00.00	Do exercício

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

8.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações e solicitações se obriga a atender no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

8.3 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Corrigir os serviços não aceitos pelo contratante no prazo máximo estipulado, contados a partir do recebimento da Notificação.

8.5 Elaborar as apólices conforme Termo de Referência, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório.

8.6 Cumprir com os prazos e condições previsto no Termo de Referência.

8.7 Comunicar à Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos



solicitados.

8.8 Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dela, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da Unidade da Prefeitura.

8.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.

8.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.

8.11 Informar a contratante alterações de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

9.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização.

9.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

9.4 O Contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Sidnei Lopes, também pela Secretaria de Obras, transportes e urbanismo, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Jose Laurival de Lima, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

9.5 A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

9.5.1 Fiscal Técnico: Mário Kardacheuski e Luciano Machado;

9.5.2 Fiscal Administrativo: Joao Vitor Schroeder Camargo;

9.5.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

9.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

9.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

9.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

9.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas,



especialmente quanto à habilitação;

9.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

9.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente a contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.1.5 Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o



aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.8 OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame;

10.2.2 Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;

10.2.3 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, vigente;

10.2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, vigente;

10.2.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;

10.2.6 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

10.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do certame.

10.4.2 Documento Oficial de Identificação com foto para comprovação do(s) sócio(s) administrador(es), titular da empresa ou representante legal.

10.4.3 Declaração Unificada (modelo ANEXO III).

11 GARANTIA

11.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao serviço, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

12 MARCA / MODELO / AMOSTRA

12.1 Na presente licitação NÃO é obrigatório à apresentação da “Marca/Modelo” dos serviços ofertados.

12.2 AS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE, tais como: nome, nome fantasia,



CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc., sob pena de desclassificação. QUANDO A MARCA DO PRODUTO/ SERVIÇO IDENTIFICAR O LICITANTE, DEVERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO DE “MARCA PRÓPRIA”, OU ALGUM OUTRO TERMO QUE NÃO SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR NENHUMA EMPRESA.

12.3 Amostra não se aplica a este processo licitatório.

13 INSTALAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

13.1 Instalação e Manutenção não se aplicam a este processo licitatório.

13.2 Durante o prazo de vigência da contratação, a empresa deverá realizar a Assistência Técnica sempre que solicitado conforme prazos descritos no Termo de Referência e atender as solicitações do contratante referente a dúvidas, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.



(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À Agente de Contratação e a Equipe de Apoio do Município de Inácio Martins/PR,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias, nossa Proposta de Preços Readequada relativa ao fornecimento do(s) serviço(s) cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para o veículo caminhoneta mitsubishi l200, outdoor, ano/modelo 2021/2022, placa rhe-2d89 e para o veículo caminhoneta mitsubidhi l200, outdoor, ano/modelo 2021, placa bex-5j15, pertencentes ao município.

O valor final para fornecimento do objeto acima descrito é de R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	R\$ TOTAL
001	SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	01	GB	R\$ X.XXX,XX
002	SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE MITSUBISHI L200, PICK-UP, CABINE DUPLA, TRITON, OUTDOOR, GLX 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, DIESEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	01	GB	R\$ X.XXX,XX
TOTAL				R\$ X.XXX,XX

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na



qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

Que na Proposta de Preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data.

Que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas no Termo de Referência, e ainda, o prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Que as apólices serão emitidas em 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:

Nome: XXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO DO BENEFICIÁRIO)

Banco: XXXXXXXXXXXX (NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Agência: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA AGÊNCIA COM DÍGITO)

Conta: XXXXXXXX-XX (NÚMERO DA CONTA COM DÍGITO)

Local, ____ de _____ de 2025.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



(Papel Timbrado da Empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), telefone nº (XX) (XXXX-XXXX), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) da Carteira de Identidade RG sob o nº (XX.XXX.XXX-XX/XXX-XX) e inscrito no CPF sob nº (XXX.XXX.XXX-XX), pela presente, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação instaurado pelo Município de Inácio Martins/PR, especificamente para participação em Licitações, DECLARA

a) (☐) Que estou(amos) sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas, para efeito do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
(☐) Que não estou(amos) sob o regime de tributação de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas;

b) Que se encontra em plenas condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos da legislação vigente;

c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, (___) SIM ou (___) NÃO.

d) Que não está impedida e/ou suspensa de participar de licitações ou de contratar com a administração pública de qualquer esfera, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das administrações públicas da união, de estados ou de municípios, estando, portanto, apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório em epigrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências



posteriores;

e) Que não possuem vínculo/grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupantes de cargos públicos, servidores efetivos ou comissionados, em cargos de direção e/ou chefia, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão nº 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229, de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo;

f) Que autoriza o Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.178.029/0001-20, a tratar todos os dados pessoais e dados pessoais sensíveis disponibilizados para o certame, de acordo com os Art. 7º e 11, da Lei Federal nº 13.709/2018;

g) Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

h) Que se compromete a manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Que se compromete a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a execução da contratação;

j) Que tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Termo de Referência e seus Anexos;

k) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;

l) Que atendemos aos critérios de qualidade e proteção ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. estamos cientes da nossa responsabilidade ambiental e nos comprometemos a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve e em adotar práticas ecologicamente corretas. reconhecemos nossa responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

m) Que na proposta de preços apresentada, estão inclusas todas as despesas relativas ao



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, são de nossa inteira responsabilidade, sendo estes custos já englobados nesta proposta final firmada. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não cabendo a mim licitante, pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

n) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, nesta data.

Declaramos, sob as penas da Lei que as informações acima são verdadeiras.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Sócio Administrador/Titular ou Representante Legal da Empresa Proponente)



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDMUNDO VIER, residente e domiciliado à Rua Estrada Principal s/n, Bairro Rural Povoamento Rio Claro, nesta cidade de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 69.xxxxx-2/SSP/PR e do CPF sob o nº 016.xxx.xxx-62

CONTRATADA: XX.

RESOLVEM à vista do resultado da Dispensa de Licitação nº 016/2025, regida pelo Decreto Municipal nº 174/2023, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89 E PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBIDHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

1.2 A contratada se declara em plenas condições de realizar os serviços referente ao objeto em estrita observância com o indicado nas características técnicas, obedecendo às especificações constantes na Dispensa e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

1.3 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Aviso de Dispensa;

1.3.3 A Proposta de Preços da Contratada;

1.3.4 Anexos dos documentos supracitados.



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor final unitário e global para a entrega dos serviços do objeto deste Contrato é de R\$ X.XXX,XX (VALOR POR EXTENSO), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES.	R\$ TOTAL
001	SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	01	GB	R\$ X.XXX,XX
002	SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE MITSUBISHI L200, PICK-UP, CABINE DUPLA, TRITON, OUTDOOR, GLX 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, DIESEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	01	GB	R\$ X.XXX,XX
TOTAL				R\$ X.XXX,XX

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.3 A empresa contratada é obrigada a disponibilizar todo e qualquer tipo de recursos humanos, materiais, instrumentos e equipamentos necessários, para a realização dos serviços descritos neste Contrato. Os mesmos devem ser adquiridos e gerenciados conforme as especificações e normas regulamentadas pela legislação vigente. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2.4 As despesas com a execução do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO(ÕES)					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2025	250	03.002.04.121.0402.2007	000	3.3.90.39.00.00	Do exercício



2025	4770	07.003.26.782.1501.2068	000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 O CONTRATO TERA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, DO DIA XX/XX/2025 AO DIA XX/XX/2026, PRORROGÁVEL DESDE QUE JUSTIFICADO E SE HOUVER COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME ART. 106 E 107, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

3.1.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público.

3.2 AS APÓLICES TERÃO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CADA UMA.

3.2.1 A APÓLICE DEVERÁ SER EMITIDA UMA PARA CADA VEÍCULO, NÃO GERANDO CUSTO PARA A CONTRATANTE.

3.2.1.1 AS APÓLICES DEVERÃO SER EMITIDAS EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE AS PARTES.

3.2.1.2 A APÓLICE É O DOCUMENTO QUE FORMALIZA O CONTRATO DE SEGURO, CONTENDO DADOS DO SEGURADO, DO VEÍCULO SEGURADO E AS GARANTIAS CONTRATADAS, BEM COMO OS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES CONTRATANTES.

3.3 A descrição dos serviços e coberturas estão relacionados e descritos conforme abaixo para cada um dos veículos:

SERVIÇO	COBERTURAS	VALORES
SERVIÇO DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO.	COLISÃO, CASCO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE
	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 50.000,00
	PROTEÇÃO A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
	DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
	DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
	DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00
	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, PARABRISAS, LANTERNAS E FARÓIS	R\$ 25.000,00
	INVALIDEZ PERM/ MORTE ACID.	R\$ 20.000,00
	REBOQUE/GUINCHO	INCLUSO
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	INCLUSO
	FRANQUIA REDUZIDA	INCLUSO
	CARRO RESERVA	INCLUSO
SERVIÇO	COBERTURAS	VALORES
SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO	COLISÃO, CASCO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO	100% FIPE



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

PARA O VEÍCULO CAMINHONETE MITSUBISHI L200, PICK-UP, CABINE DUPLA, TRITON, OUTDOOR, GLX 2.4, TB 4X4, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, DIESEL, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS	R\$ 50.000,00
	PROTEÇÃO A TERCEIROS	R\$ 100.000,00
	DANOS MATERIAIS	R\$ 200.000,00
	DANOS CORPORAIS	R\$ 200.000,00
	DANOS MORAIS	R\$ 50.000,00
	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, PARABRISAS, LANTERNAS E FARÓIS	R\$ 25.000,00
	INVALIDEZ PERM/ MORTE ACID.	R\$ 20.000,00
	REBOQUE/GUINCHO	INCLUSO
	ASSISTÊNCIA 24H COMPLETA	INCLUSO
	FRANQUIA REDUZIDA	INCLUSO
	CARRO RESERVA	INCLUSO

3.4 O serviço contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas na Dispensa e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.5 O prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro feita pela seguradora não poderá exceder a 10 dias e para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo este lapso temporal contado a partir do recebimento, pela Administração, da notificação da conclusão de avaliação e vistoria das circunstâncias do sinistro.

3.6 Constatado que o serviço recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo determinado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto licitado.

4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões e documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, vigente;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente;
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual, vigente;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, vigente.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJ nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins/PR, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no



corpo da Nota Fiscal: Dispensa Eletrônica nº 016/2025, Contrato nº XXX/2025.

4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Município do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.6 O MUNICÍPIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO APRESENTAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

4.7 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Município de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

4.8 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

4.9 O Município Notificará a contratada para regularização e apresentação dos documentos pendentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após a apresentação dos documentos pendentes (no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis), o Município providenciará, no prazo de 07 (sete) dias úteis, o pagamento dos valores devidos.

4.9.1 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

4.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar o fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

5 CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a execução do Contrato.

5.2 Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze)



meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial do Contrato.

5.6 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do serviço na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o serviço e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.7 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.8 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 5.6. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o “Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro”, vigorando a partir desta data o novo preço.

5.9 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo



consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver a rescisão do contrato com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações do Contrato. Neste caso, reserva-se o Município de Inácio Martins/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.10 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.11 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor “antigo”.

5.12 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento/serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.13 O proponente vencedor deverá repassar “obrigatoriamente”, sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos serviços quando os mesmos sofrerem “redução de preço”.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.4 MULTA:

6.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

6.2.4.2 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inc. I, do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.1, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.2.4.7 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), do valor do Contrato, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.5 Na aplicação das sanções serão considerados, conforme Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme Art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa



e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá no término de execução do contrato.

7.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os Art. 138 e 139 da mesma Lei.

7.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

7.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3 Indenizações e multas.

7.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, conforme Art. 14, Inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e



subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

8.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “PRÁTICA CORRUPTA”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Contrato;
- b) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do Contrato;
- c) “PRÁTICA COLUSIVA”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “PRÁTICA COERCITIVA”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;
- e) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, da Dispensa; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um Contrato financiado pelo organismo.

8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e ao Contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus Anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto



- fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;
- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 10.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações e solicitações se obriga a atender no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
- 10.3 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4 Corrigir os serviços não aceitos pelo contratante no prazo máximo estipulado, contados a partir do recebimento da Notificação.
- 10.5 Elaborar as apólices conforme Termo de Referência, a fim de evitar conflito de disposições, devendo sempre prevalecer o disposto no instrumento licitatório.
- 10.6 Cumprir com os prazos e condições previsto no Termo de Referência.
- 10.7 Comunicar à Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.8 Assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens dela, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, sem exclusão ou redução desta responsabilidade em razão da fiscalização ou o acompanhamento da Unidade da Prefeitura.



10.9 Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto da licitação.

10.10 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais oriundos da contratação resultante da licitação.

10.11 Informar a contratante alterações de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas neste instrumento e no Termo de Referência, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.2 A Contratada fica obrigada a atender todos os pedidos empenhados durante a execução do Contrato, a critério da Administração.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar o Contrato, desde sua concepção até a finalização.

13.2 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.

13.3 O Contrato será gerido na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela



Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Sidnei Lopes, também pela Secretaria de Obras, transportes e urbanismo, através do Secretário titular da pasta, o Sr. Jose Laurival de Lima, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

13.4 A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores públicos:

13.4.1 Fiscal Técnico: Mário Kardacheuski e Luciano Machado;

13.4.2 Fiscal Administrativo: Joao Vitor Schroeder Camargo;

13.4.3 Fiscal Setorial: Rodrigo Sebastião Vieira.

13.5 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto do Contrato.

13.6 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

13.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do Contrato;

13.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

13.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

13.6.3.1 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6.4 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

13.6.5 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do serviço dentro das condições determinadas pela legislação aplicável ao serviço, cabendo o direito ao Município de solicitar, a qualquer momento, análise do serviço realizado, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação da legislação vigente.

14.2 Durante o prazo de vigência da contratação, a empresa deverá realizar a Assistência Técnica sempre que solicitado conforme prazos descritos no Termo de Referência e atender as solicitações do contratante referente a dúvidas, no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.



15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 Reservam-se a Agente de Contratação ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

15.3 A Agente de Contratação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

15.4 É facultado ao Município de Inácio Martins/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7 A contratada não poderá subcontratar, tão pouco ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15.8 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

15.9 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

15.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

15.11 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do Contrato, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a esta Dispensa e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, Nº 332, Centro, CEP: 85.155-000
Telefone: (42) 3132-8000 / licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS/PR

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Município de Inácio Martins

Processo dispensa 16/2025 - Anexo 01

Página:1

Processo 57/2025

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001 Lote 001						
0001	2.72.14308	SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE MITSUBI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200 OUTDOOR, ANO/MODELO 2021, PLACA BEX-5J15, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. Código catálogo de materiais BPS: 30127	1,00	GB	5.088,68	5.088,68
0002	2.72.21670	SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE MITSUBI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEÍCULO CAMINHONETA MITSUBISHI L200, OUTDOOR, ANO/MODELO 2021/2022, PLACA RHE-2D89, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. Código catálogo de materiais BPS: 30127	1,00	GB	5.278,99	5.278,99

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 10.367,67

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 10.367,67